



Oliveira do Bairro câmara municipal

EDITAL

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, por seu Despacho n.º 260 – Mandato 2021/2025, datado de 9 de janeiro de 2025, procedeu à Redistribuição de Funções/Pelouros e Delegação e Subdelegação de Competências, Despacho aquele que se encontra em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital em Diário da República, nos lugares de estilo e na página da Internet do Município.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 10 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara,

DUARTE DOS
SANTOS
ALMEIDA
NOVO

Digitally signed by
DUARTE DOS SANTOS
ALMEIDA NOVO
Date: 2025.01.10
16:28:07 Z



Oliveira do Bairro câmara municipal

Despacho n.º 260 – Mandato 2021/2025

Assunto: Redistribuição de funções/pelouros e delegação e subdelegação de competências

De: Presidente da Câmara Municipal

Data: 09.01.2025

Considerando:

1. A distribuição de funções/pelouros e delegação e subdelegação de competências operadas através dos meus despachos n.º 10 - Mandato 2021/2025, de 15 de outubro de 2021 e n.º 221 - Mandato 2021/2025, de 17 de julho de 2024;
2. A renúncia ao mandato apresentada pela Sr. Vereadora, Dr.ª Lília Ana Águas, em 05. 01.2025;
3. Que, por força daquela renúncia se extinguiu a delegação e subdelegação de competências operada pelos mencionados despachos;
4. Que importa, por referência aos princípios da eficácia, eficiência, desburocratização, celeridade e boa administração, redistribuir aqueles mesmos pelouros e delegar e subdelegar as competências a eles subjacentes;

Assim, em face do exposto, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 45.º, 46.º e 47.º do CPA e artigo art.36.º, n.º 2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **determino** o seguinte:

I - REDISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS

- A.** Além dos pelouros/funções já atribuídos através dos despachos n.º 10- Mandato 2021/2025 e n.º 221 - Mandato 2021/2025, ficam, ainda, incumbidos dos seguintes pelouros e competências associadas (anteriormente cometidas à Vereadora Lília Ana Águas):

❖ **O Vereador Jorge Pato:**

- Desenvolvimento Social;
- Espaço de Apoio à Vítima (EAV);
- Balcão de Inclusão;
- Gabinete de Apoio ao Emigrante (GAE);
- Gabinete de Inserção Profissional;
- Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM);
- Habitação;
- Banco Local de Voluntariado;
- Coesão social;



Oliveira do Bairro câmara municipal

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt

❖ A Vereadora **Susana Maria da Silva Martins**:

- Atividades desportivas dirigidas à população escolar;
- Museus e Património Histórico;
- Biblioteca e Polos;
- Turismo;
- Associativismo;
- Geminações;
- Cultura (coadjuva o Presidente da Câmara)

❖ Os restantes pelouros (e competências associadas) antes cometidos à Vereadora Lília Ana Águas, ficam na dependência direta do **Presidente da Câmara**, designadamente:

- Educação e ensino;
- Saúde;
- Idade Maior;
- Cultura (coadjuvado pela Vereadora Susana Martins);
- Relações Públicas e Protocolo.

B. Para o desempenho das tarefas específicas para as quais os senhores Vereadores foram nomeados para coadjuvar, ao abrigo do disposto no art. 36.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os arts. 44.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, **delego e subdelego as competências previstas na lei necessárias e suscetíveis de delegação**, tendo presente o disposto sob o ponto I da Proposta de delegação de competências, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2021, nomeadamente as a seguir indicadas:

❖ **No senhor Vereador Jorge Ferreira Pato:**

- a) Elaborar e propor as políticas de ação social do Município de Oliveira do Bairro;
- b) Participar na elaboração da política de apoio e participação à Ação Social Escolar;
- c) Contribuir para a definição das políticas municipais de educação para a cidadania;
- d) Promover o desenvolvimento de projetos e iniciativas de ação social, de programas intergeracionais, promoção da igualdade, da cidadania e da saúde;
- e) Assegurar uma abordagem integrada na intervenção municipal dirigida às pessoas, grupos e comunidades em situação de pobreza, exclusão social e desigualdade no acesso aos



Oliveira do Bairro câmara municipal

- direitos, bem como para a salvaguarda da diversidade cultural dos cidadãos e da igualdade de oportunidades para mulheres e homens;
- f)** Acordar o estabelecimento de parcerias com a Administração Pública, associações e outras pessoas coletivas sem fins lucrativos, a fim de serem asseguradas a prestação de serviços, bem como as ações de apoio psicossocial aos cidadãos, grupos e comunidades com necessidades sociais identificadas, e ainda as ações de prevenção sustentadas em conhecimento objetivo;
 - g)** Elaborar e propor os instrumentos normativos ou protocolos que regulem a intervenção social referida na alínea anterior;
 - h)** Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
 - i)** Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
 - j)** Elaborar e propor os instrumentos normativos ou protocolos que regulem a intervenção social referida na alínea anterior;
 - k)** Presidir ao Conselho Local de Ação Social de Oliveira do Bairro;
 - l)** Elaborar e propor a política de habitação no Município de Oliveira do Bairro;
 - m)** Assegurar o cumprimento das demais competências cometidas à Unidade Orgânica responsável por esta matéria.
 - n)** Relativamente às competências previstas em Regulamentos Municipais, exercer as competências próprias do Presidente, ou cometidas à Câmara e delegadas no seu Presidente (através da deliberação da câmara municipal de 15.10.2021), previstas designadamente no:
 - i. Regulamento Municipal de Atribuição do Apoio Social Habitação COVID-19;
 - ii. Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios para a aquisição de bens de 1.^a Necessidade;
 - iii. Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento;
 - iv. Regulamento Municipal de Apoios Habitacionais.



Oliveira do Bairro câmara municipal

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt

❖ **Na senhora Vereadora Susana Maria da Silva Martins:**

- a) Exercer as competências em matéria de atividades desportivas dirigidas à população escolar.
- b) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade cultural de interesse municipal;
- c) Assegurar o acompanhamento e a promoção dos Museus do Município;
- d) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- e) As competências previstas sob a letra H, b) da Informação/Proposta n.º 3 – Mandato 2021/2025, aprovada na reunião da câmara municipal de 15.10.2021;
- f) Assegurar o cumprimento das demais competências cometidas à Unidade Orgânica responsável em matéria de promoção da cultura.
- g) Relativamente às competências previstas em Regulamentos Municipais, exercer as competências próprias do Presidente, ou cometidas à Câmara e delegadas no seu Presidente (através da deliberação da câmara municipal de 15.10.2021), previstas designadamente no:
 - i. Regulamento da Biblioteca Municipal;
 - ii. Regulamento da Rede de Museus de Oliveira do Bairro.

C. Mais delego e subdelego nos diversos Vereadores com Pelouro atribuído as seguintes competências, a exercer de acordo com as áreas e serviços atrás delegados, com respeito pelas competências reservadas pelo Presidente da Câmara:

- a) Proceder à determinação da respetiva execução dos atos previstos na presente delegação, se aplicável, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
- b) O poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções, tarefas que lhe foram distribuídas e competências que lhe foram delegadas e subdelegadas através do presente Despacho, ainda que não sejam órgãos decisores das mesmas, com possibilidade de subdelegação nos Chefes de Equipa Multidisciplinar, Dirigentes e Responsáveis das Unidades Orgânicas, ao abrigo do art.º 46.º, conjugado com os n.os



Oliveira do Bairro câmara municipal

2 e 3, do art.º 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestores do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 55.º do CPA;

- c) Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos respetivos Serviços;
 - d) Praticar os atos instrumentais ao exercício das competências delegadas e subdelegadas, designadamente decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar, a promoção da realização de audiências prévias, a determinação da realização de vistorias, a cassação e apreensão de alvarás e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos;
 - e) Conceder licenças policiais ou fiscais de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas no âmbito das áreas ora delegadas;
 - f) Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das respetivas áreas;
 - g) Liquidar as taxas e outras receitas, no âmbito da respetiva orgânica;
 - h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental na sua área de intervenção necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
 - j) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- D.** São, ainda, delegadas e subdelegadas nos senhores Vereadores, a quem efetuei a distribuição de funções e tarefas, dentro das respetivas áreas e das atribuições das Unidades Orgânicas sob a sua dependência, em sintonia com a Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais, as competências previstas na lei para o Presidente da Câmara Municipal ou nele delegadas, respetivamente, não expressamente mencionadas nos pontos anteriores.



Oliveira do Bairro câmara municipal

- E. A presente delegação e subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pelos diplomas normativos que os alterem, modifiquem ou substituam.
- F. Os Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de modo que o mesmo acompanhe os processos em curso, podendo, quando o entender conveniente, avocar algumas das tarefas distribuídas.
- G. **Autorização para subdelegar** - Ficam os senhores Vereadores **autorizados a subdelegar nos Dirigentes Municipais as competências aqui delegadas e ou subdelegadas**, nos termos e dentro dos limites do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual), na redação atual.

II - RATIFICAÇÃO

São ratificados todos os atos administrativos praticados pelos Srs. Vereadores que estejam em conformidade com a presente delegação de competências, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Deve o presente despacho estar presente na próxima reunião de Câmara para conhecimento de todos os senhores Vereadores.

Publique-se, nos termos legais e dê-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais.

Paços do Concelho, 09 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

A blue ink signature of Duarte dos Santos Almeida Novo, written over a horizontal line.

DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO